



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

<b>A P R O V A D O</b>	
Em <u>04</u> / <u>12</u> / <u>84</u>	discussão
PRESIDENTE	

PROJETO DE LEI Nº                      DE                      DE

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito Olquadrall3 ,lote 0069, inscrição nº 007446- 8 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 2.40m de frente para a AV. Bispo Almir dos Santos, mais um segundo segmento com 7.50m também de frente que confronta com Lauro Ferreira da Cruz , 22.00m na lateral esquerda que confronta com Alberto Coutinho, 44.00m na lateral direita que confronta com Erleu Ferreira da Cruz, 9,90m nos fundos que confronta com Lomeu Inácio e Carlos Ferreira da Cruz perfazendo um total de: 270,60M2 (Duzentos e setenta metros e sessenta decímetros quadrados).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

ARTIGO 29 - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 39 - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 49 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 24 DE OUTUBRO DE 1984.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
PREFEITO